



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO – FELUMA
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017
Licitação nº 658319

Início da recepção de propostas: 10/01/2017, às 08:00 horas.

Abertura das propostas: 06/02/2017, às 08:00 horas.

Abertura da sessão de lances: 07/02/2017, a partir das 9:30 horas.

Prazo da disputa: no mínimo 05 (cinco) minutos e mais um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para cada lote. Durante a disputa, ocorrerá aviso alertando para o fechamento iminente do item do pregão.

Questionamentos durante o pregão: depois de finalizado o item, os licitantes poderão enviar suas considerações a respeito do item arrematado, através do sistema eletrônico.

Formalização de consultas: poderão ser formuladas de acordo com o item 04 do edital.

Sites para consultas dos editais: www.licitacoes-e.com.br.

- **Fone: (31) 3248-7133**
- **Cartilha do fornecedor:** poderá ser impressa no site acima referido, por meio do link "introdução às regras do jogo", para que não haja dúvidas de procedimento durante a sessão. As dúvidas de caráter técnico quanto à utilização do sistema eletrônico, deverão ser resolvidas junto ao suporte do Banco do Brasil, pelo telefone 3003-0500 ou 0800-729-0500.

Referência de tempo: horário de Brasília.

O pregão será realizado pela Pregoeira Silvia Portes Rocha Martins, designada pela Portaria nº 01/2016 e sua Equipe de Apoio abaixo relacionada:

Equipe de Apoio:

Aline Heleno Guimarães

Thais Simões da Rocha

Apoio Jurídico:

Dra. Flávia Lobato Amaral





1 – PREÂMBULO:

A Fundação Educacional Lucas Machado – Feluma, por meio de publicação no diário Oficial da União, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 5.450/05, Lei Complementar n.º 123/06, Portaria interministerial 507/2011.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES OFTALMOLÓGICOS**, conforme quantidades, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Os valores máximos disponibilizados pelo Fundo Nacional de Saúde para a aquisição dos materiais constam no Anexo I do presente Edital.

2.2. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I, contendo Descrição do Objeto.

ANEXO II, contendo Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III, contendo a Minuta de Contrato.

ANEXO IV, contendo o Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO V, contendo o *check list* da documentação de habilitação.

3 – DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário (a) da Fundação Educacional Lucas Machado – Feluma, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica: www.licitacoes-e.com.br.

3.3. O licitante que desejar maiores informações sobre a licitação deverá dirigir-se ao Centro de Serviços Compartilhados, Setor de Convênios, localizado na Rua Alameda Ezequiel Dias, 275, 3º andar, Centro, Belo Horizonte, MG, Telefone (31) 3248-7133, no horário de 10:00 às 17:00 horas, e-mail: silvia.martins@feluma.org.br com cópia para thais.rocha@feluma.org.br.

3.4. Retirada do Edital: O Edital de licitação deverá ser baixado gratuitamente por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

 2



3.5 A obtenção de adendos e/ou esclarecimentos é de exclusiva responsabilidade do interessado, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações constantes do Edital.

4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, por meio dos endereços eletrônicos constantes no subitem 3.3.

5 – CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento licitatório os interessados que atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir.

5.2.1. Tenham sido declarados inidôneos para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único, do artigo 97, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2.2. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Fundação Educacional Lucas Machado – Feluma.

5.2.3. Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

5.2.4. Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

5.2.5. Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente.

5.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

- a) Em nome e CNPJ do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome e CNPJ da sede (matriz), se o licitante for sede (matriz);
- c) Em nome e CNPJ da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

5.3. Nenhuma empresa participante deste processo de seleção pode ignorar a legislação no que diz respeito aos efeitos da execução do **CONTRATO** pela proponente vencedora.

5.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

5.5 É proibida a participação de mais de uma empresa que tenha os mesmos sócios/controladores.

5.6 É proibida a participação de pessoas físicas.

6 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o procedimento licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pela responsável técnico;
- c) Abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) Abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação estabelecidas no Edital, bem como a proposta classificada em primeiro lugar;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- h) Declarar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, exceto quanto, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.
- l) O(a) Pregoeiro(a) poderá disciplinar o intervalo máximo de tempo e o valor mínimo a serem observados em cada lance.

7 – DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão realizar o credenciamento ao www.licitacoes-e.com.br e de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco

do Brasil S/A ou a Fundação Educacional Lucas Machado – Feluma a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8 – DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

8.2.1. Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.

8.3. A apresentação da proposta implica na DECLARAÇÃO, sob as penas legais, que o licitante atende às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.3.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8.4. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9 – DA ABERTURA E PROCEDIMENTOS NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

9.1. Na data da sessão pública, antes da abertura dos lances, o pregoeiro poderá desclassificar de imediato as propostas que não estejam em conformidade com o Edital e Anexos, conforme previsto no art. 22, §2º, do Decreto nº 5.450 de 2005.

9.1.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, na qual o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços recebidas - respeitando-se o sigilo estabelecido pelo sistema - passando a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Para o lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.1. Os licitantes poderão encaminhar lances com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu próprio e último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5. A duração da etapa de lances da sessão pública, definida para o item, será controlada e encerrada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante aviso por mensagem acionada e emitida pelo sistema eletrônico.

9.6. Transcorrido o tempo normal definido pelo Edital e/ou Pregoeiro, será estendido pelo sistema aleatoriamente (randômico), sendo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, o período da sessão, findo o qual será automaticamente encerrada a disputa de lances.

9.7. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances.

9.7.1 Antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço.

9.7.2 Caso o licitante que tenha apresentado o lance de menor preço não aceite fornecer o objeto da licitação pelo valor máximo disponibilizado pelo Fundo Nacional de Saúde, o(a) Pregoeiro(a) procederá à consulta dos demais, sempre obedecendo à ordem classificatória do certame.

9.7.3. Mesmo com o encerramento da sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a), o sistema emitirá tempo extra (randômico), conforme prevê o subitem 9.6.

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço para o ITEM imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.8.1. Encerrado o ITEM pelo(a) Pregoeiro(a), com a identificação do licitante classificado com o menor lance, o sistema estará disponível para mensagens pelos licitantes sobre o ITEM em questão, até que seja declarado o vencedor, pelo Pregoeiro.

9.8.2. A equipe de apoio ou o(a) Pregoeiro(a) responderá as mensagens recebidas, para o ITEM, sendo que aquelas referentes a questões técnicas do objeto licitado dependerão de pareceres técnicos dos responsáveis.

9.9. Após a disputa do Item, ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/06, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo(a) Pregoeiro(a) dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME e EPP.

9.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá emitir comunicado ao licitante vencedor (provisório) para que envie a proposta comercial conforme item 10 e a documentação listada no item 12 para o endereço eletrônico silvia.martins@feluma.org.br, com cópia para thais.rocha@feluma.org.br, em até 02 (duas) horas. A documentação original deverá ser enviada em até 02 (dois) dias úteis para o endereço Alameda Ezequiel Dias, 275, 3º andar, Setor de Convênios, Centro, Belo Horizonte, MG.

9.10.1. Sendo o classificado em primeiro lugar ME ou EPP deverá apresentar toda a documentação listada no item 12, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 9.13.

9.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o interessado DESATENDER às exigências classificatórias ou habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, classificação e habilitação do licitante, na ordem respectiva, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nesta etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja reduzido o preço.

9.12. Constatando o atendimento a todas as exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, desde que o valor da proposta seja compatível com a verba máxima disponibilizada pelo Fundo Nacional de Saúde para a aquisição, de acordo com o Plano de Trabalho e Termo de Convênio respectivo.

9.13. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Educacional Lucas Machado – Feluma, para regularização.

9.13.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.13, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a Fundação Educacional Lucas Machado Feluma convocar os licitantes remanescentes.

9.14. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do julgamento, promover diligência nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.15. A empresa participante do certame que estiver cadastrada como suspensa ou declarada inidônea nos sites oficiais dos Estados e do Governo Federal, será desclassificada.

9.16. Serão desclassificadas as propostas apresentadas de modo diverso das orientações contidas neste Edital, com preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, desconformes aos praticados no mercado, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

10 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Da proposta de preços no sistema eletrônico:

10.1.1. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.1.1.1. Os Itens deste Pregão são numerados sequencialmente, devendo cada um deles ser ofertado em seu **quantitativo total.**

10.1.1.2. O(s) preço(s) deverá(ão) ser ofertado(s) em moeda corrente nacional, devendo nele(s) estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, seguros, fretes e outros que porventura possam recair sobre o objeto da licitação).

10.1.2. As empresas licitantes deverão declarar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" da proposta eletrônica, o pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

10.1.3. Ainda no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" da proposta eletrônica deverão constar informações tais como: **descrição do(s) material(is) ou equipamento(s) ofertado(s), conforme exigido no Anexo I deste Edital, a marca, o modelo e o nº de registro na ANVISA.**

10.1.4. O licitante deverá estar ciente de todas as normas e exigências fixadas neste Edital e Anexos quando do lançamento da proposta de preços.

10.2. Da proposta de preços escrita e do envio da documentação pelo licitante de menor preço:

10.2.1. A proposta de preços escrita e a documentação exigida (ver item 12 deste Edital) deverão vir em 01 (um) único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO – FELUMA

LICITANTE:

LICITAÇÃO Nº:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

10.2.1.1. O envelope contendo a proposta escrita e a documentação deverá ser entregue no seguinte local: **Fundação Educacional Lucas Machado – Feluma, Rua Alameda Ezequiel Dias, nº 275, 3º andar, Centro de Serviços Compartilhados, Setor de Convênios, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-110.**

10.2.2. O licitante de menor preço deverá apresentar a proposta em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, com suas páginas numeradas e rubricadas, em língua nacional, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas, ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, contendo ainda a modalidade e número do pregão e da licitação, razão social completa do licitante, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, juntamente com os documentos de habilitação previstos no item 12 deste Edital.

10.2.3. A proposta escrita deverá conter:

10.2.3.1. Especificação clara, completa e detalhada do MATERIAL OU EQUIPAMENTO ofertado, conforme Edital e Anexos, com indicação precisa de marca, modelo e origem (nacional ou estrangeira), devendo informar o **número de registro do produto no Ministério da Saúde e na ANVISA.**



10.2.3.2. Preço unitário e total do Item, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como tributos, embalagens, seguros, fretes e todos os demais encargos porventura existentes.

10.2.3.3. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (exibir valores numéricos e por extenso).

10.2.3.4. Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos.

10.2.3.5. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as frações remanescentes.

10.2.3.6. Número do pregão e número da licitação.

10.2.3.7. Declaração mínima da validade da proposta comercial de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da disputa do Item, em sessão pública.

10.2.3.8. Nome e número do Banco e da Agência e número da conta corrente.

10.2.3.9. Prazo de entrega dos itens de no máximo de até **60 dias corridos**, contados após o recebimento da Ordem de Compra, emitida pela Fundação Educacional Lucas Machado.

10.2.3.10. Prazo de garantia/validade de, no mínimo, 12 (doze) meses.

10.2.3.11. Declaração expressa de que no preço proposto já se acham incluídos todos os tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, descarregamento, seguros, fretes e outros que porventura possam recair sobre o objeto da licitação.

10.2.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro ou qualquer outro pretexto.

10.2.5. O prazo para envio da proposta e documentação será comunicado ao vencedor, conforme previsto no subitem 9.10.

10.2.6. Na proposta do licitante deverá constar ainda:

- a) **Declaração de garantia/validade de no mínimo 12 (doze) meses para o(s) equipamento(s)/material(is) ofertado(s), contados a partir da data de instalação/entrega no Hospital Universitário Ciências Médicas, e compromisso de reparo imediato ou substituição, a critério do HUCM;**

- b) **Declaração** de que, no caso de necessidade de substituição do material dentro do período de garantia/validade, todas as despesas, inclusive com transporte, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

10.2.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o material para avaliação técnica a fim de avaliar a qualidade e adequação ao edital. Em caso de não aprovação, o licitante vencedor será desclassificado e será convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação. O tempo previsto para teste e avaliação do material será de 05 dias úteis.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PREÇOS

11.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Edital e Anexos.

11.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e Anexos serão desclassificadas, bem como aquelas que cotarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DO LICITANTE DE MENOR PREÇO

12.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá **ATENDER** ao disposto abaixo:

12.1.1. Estar devidamente **CADASTRADO** no www.licitacoes-e.com.br e estar em situação regular perante o fisco.

12.1.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar também ao(a) Pregoeiro(a) os seguintes documentos (em original, em papel timbrado ou com carimbo da empresa) e no caso das alíneas "a" e "b", junto com a proposta de preços escrita:

a) MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório não estando suspensa do direito de licitar e contratar junto ao Fundação Educacional Lucas Machado – Feluma, bem como não se encontrando declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

b) MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara, sob as penas da lei, que não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

c) Apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme modelo do **anexo IV**. A ausência da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, bem como a sua apresentação incompleta, ilegível ou rasurada implicará na desclassificação do licitante.

d) Registro no Ministério da Saúde:

d.1) Em cumprimento às exigências da Lei Federal 6.360/76, deverá ser apresentado dentro do envelope de DOCUMENTAÇÃO da empresa licitante, com prazo de validade em vigor, a **cópia autenticada do Certificado de Registro do material ofertado no órgão competente do Ministério da Saúde** ou **cópia autenticada do Certificado de Isenção de Registro, conforme o caso.**

d.2) **Os Registros no Ministério da Saúde poderão ser comprovados também por meio de cópias autenticadas da publicação completa no Diário Oficial da União (DOU) com despacho completo da concessão do registro referente ao produto ofertado ou declaração de dispensa.**

d.3) Fica vedada a apresentação de registros emitidos mediante simples consulta via internet.

e) Comprovação, mediante cópia de documento autenticado, do **Alvará Sanitário da empresa licitante emitido pela vigilância sanitária**, em vigor na data do certame.

f) Comprovação, mediante cópia de documento autenticado, da **Autorização de Funcionamento da empresa licitante junto ao Ministério da Saúde.**

g) **Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social**, acompanhado, respectivamente, da **última alteração estatutária**, ou da **última alteração contratual consolidada.**

h) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

j) Toda a documentação pertinente prevista na Lei 8.666/93, nos artigos 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, referente à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, conforme check list disponibilizado no Anexo 5.

k) Caso o licitante apresente documentação incompleta ou insuficiente estará sujeito à desclassificação, o mesmo ocorrendo caso não respeite o prazo de 02 (dois) dias para o envio da documentação estabelecido neste edital.

12.1.3. Para efeito do julgamento de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) considerará como referência para validação dos documentos, a data da disputa do ITEM.

12.2. O Pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, a qualquer tempo no curso da licitação, esclarecimentos sobre documentos já entregues ou sobre questões técnicas do produto, fixando prazo para atendimento, sob pena de desclassificação.

12.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação do licitante, sendo convocados os licitantes remanescentes na respectiva ordem de classificação.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E OUTROS RECURSOS

13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

13.1.1. O prazo acima citado, referente à impugnação ao Edital, deverá ser de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. Declarado o vencedor (provisório) pelo Pregoeiro, o licitante que desejar recorrer deverá fazê-lo, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, com envio de cópia para os e-mails dispostos no item 3.3 deste Edital, com a manifestação da sua intenção, acompanhada da síntese das razões.

13.2.1. O único momento em que poderá ser manifestada intenção de recorrer será após a declaração do licitante vencedor provisório, ato que será realizado pelo pregoeiro após a análise da documentação e da proposta enviada pelo arrematante. Se não houver manifestação neste momento, haverá decadência do direito.

13.2.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a realização da análise da proposta e da documentação técnica do arrematante. Caso isto ocorra, quando a sessão for retomada e declarado o vencedor, estará aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.

13.2.3 Caso o pregoeiro opte por suspender a sessão pública para a realização da análise da proposta e da documentação técnica do arrematante, marcará data e hora para a retomada da sessão, a fim de viabilizar a manifestação da intenção de recorrer.

13.2.4. Após a interposição do recurso no sistema acompanhada de envio de cópia por e-mail, conforme previsto no item 13.2, o Recorrente deverá juntar as razões no prazo de 03 (três) dias úteis. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar manifestação em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4. Não será admitida a interposição de recurso com fins meramente protelatórios ou quando não justificado pelo Recorrente com a apresentação da síntese das razões na ocasião da interposição.

13.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. As razões de impugnação ao Edital e as de recurso deverão ser formalizadas por escrito e serão respondidas somente aquelas que estiverem devidamente fundamentadas e instruídas com documentação hábil, sendo incabíveis argumentações genéricas e sem embasamento legal ou fático suficientes.

13.8 As razões de impugnação ao Edital e as de recurso devem ser enviadas aos e-mails dispostos no item 3.3 e protocoladas no Setor de Convênios da Fundação Educacional Lucas Machado - Feluma, na Rua Alameda Ezequiel Dias, 275, 3º andar, Centro, Belo Horizonte, CEP 30.130-110, preferivelmente no horário de atendimento, 10:00 às 17:00 horas.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

LP
K d.

14

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, bem como a prática de atos ilícitos, sujeita o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de multa e outras penalidades estabelecidas pelo instrumento convocatório ou no contrato;

14.2. A responsabilidade será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.3. Sem embargo de outras situações, o atraso na entrega de produtos, autoriza a aplicação de advertência, independentemente da aplicação de multa.

14.4. O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, previsões editalícias ou cláusulas contratuais, ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos no contrato ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de equipamento/material ou execução de serviços, até o limite de 19,8%, correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Feluma;
- c) tumultuar a sessão de pregão;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CP
1.

15

IV - multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- f) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- h) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

V - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos superiores aos contratados ou registrados.

14.4.1. Se a recusa em assinar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a Feluma poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

14.4.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.4.3. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

14.4.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

14.4.4.1. Na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

14.4.4.2. Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado no Poder Judiciário.

14.4.5. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do contrato, devendo este ser rescindido, salvo razões de interesse relevante da Feluma.

14.4.6. Da suspensão temporária de participação em licitação e do impedimento de contratar com a Fundação Educacional Lucas Machado - FELUMA

14.4.6.1. A suspensão temporária impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Fundação Educacional Lucas Machado – Feluma, por determinado período de tempo, e poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

I - por período entre 06 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:

a) seja reincidente no recebimento de multa, em razão de:

1 - atraso na execução do objeto;

2 - alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;

3 - não entrega, no prazo estipulado pela FELUMA, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa;

b) receba três penalidades de advertência, em periodicidade inferior a seis meses;

c) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos nos contratos ou nos casos de inexecução total ou parcial, sem embargo da aplicação de outras penalidades;

d) tumultue a sessão pública de licitação;

e) dê ensejo à rescisão ou cancelamento total ou parcial do contrato;

f) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

g) ofenda os funcionários da Feluma no exercício de suas funções;

h) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06;

i) induza a erro a Fundação;

II - por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, caso o infrator:

a) atrase injustificadamente a execução do contrato, implicando em necessária rescisão contratual;

- b) paralise injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens;
- c) pratique atos irregulares ou ilegalidades;

III - por período de 24 (vinte e quatro) meses, caso o infrator:

- a) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
- c) ofereça vantagens a funcionários da Feluma com o fim de obter benefícios indevidos.

14.4.6.2 A aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação produzirá os seguintes efeitos:

- I - impedimento de licitar e contratar com Fundação Educacional Lucas Machado – Feluma e Hospital Universitário Ciências Médicas durante o prazo da suspensão;
- II - rescisão do contrato celebrado, sem prejuízo da rescisão de outros contratos também celebrados com FELUMA, caso a manutenção contratual ocasione-lhe um risco real ou para a segurança de seu patrimônio ou de seus colaboradores.

14.4.6.3. - Na hipótese de serem atingidos outros contratos, o infrator deverá ser notificado para apresentação de defesa única no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4.6.4 - A Fundação Educacional Lucas Machado – FELUMA, por ato devidamente motivado e fundamentado, poderá deixar de aplicar os efeitos previstos anteriormente, bem como aplicar prazos diferenciados:

I - por período de 01 (um) ano, nos casos de:

- a) demonstração de inidoneidade para contratar com a Fundação Educacional Lucas Machado – Feluma, em virtude de atos ilícitos praticados;
- b) ato ou conduta que, segundo previsão no instrumento convocatório e/ou no contrato, seja passível da aplicação de sanção;

II - por período de 02 (dois) anos, nos casos de:

- a) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;
- b) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos, documentação ou emissão de declaração falsa.

14.4.7. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a FELUMA será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - por período de até 01 (um) ano, nos casos de:

- a) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ausência de entrega da documentação exigida no edital;
- c) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade;

II - por período superior a 01 (um) e até 02 (dois) anos, nos casos de:

- a) atraso na execução do disposto no contrato;
- b) comportamento inidôneo;

III - por período superior a 02 (dois) anos, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) falha ou fraude na execução do contrato;
- c) fraude fiscal.

14.4.7.1 - Reputar-se-ão inidôneos os atos descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4.7.2 - O atraso previsto na alínea a do inciso II do item 14.4.7 configurar-se-á quando o infrator:

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços descritos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 15 (quinze) dias intercalados.

14.4.7.3. A Feluma, por ato devidamente motivado e fundamentado, presentes o interesse e a conveniência da Fundação, poderá deixar de aplicar a penalidade a que se refere o item 14.4.7 ou adotar prazo diferenciado.

14.4.6. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Fundação Educacional Lucas Machado – Feluma poderá ser cumulada com a penalidade de multa prevista em lei, edital ou contrato respectivo, devendo ser aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.4.7. É competente para aplicar as sanções de advertência, multa e suspensão temporária o Presidente da Fundação Educacional Lucas Machado – Feluma.

14.4.7.1. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão do direito de licitar e contratar, será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

14.4.7.2. As multas não eximem a Contratada da plena execução do fornecimento contratado.

14.4.7.3. Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, e de impedimento de licitar e contratar aos sócios de pessoa jurídica penalizada, que permanecerão impedidos de licitar ou contratar com a Feluma enquanto perdurarem os efeitos da penalidade sofrida. Sobre as pessoas jurídicas que tenham sócios em comum com o infrator também recairão os efeitos da aplicação de penalidade de suspensão temporária.

15 – NÃO REALIZAÇÃO DE LANCES

15.1. Caso os licitantes não realizem lances, será encerrada a etapa competitiva, permanecendo os valores das propostas comerciais apresentadas, ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço, observados os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

15.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, em que as licitantes não tenham ofertado lance, será realizado, obrigatoriamente, sorteio. Os licitantes serão convocados através do *Chat* para o sorteio presencial, em local/data/horário a ser definido pelo Pregoeiro.

15.3. Será verificada a conformidade entre a proposta eletrônica de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com os licitantes para que seja obtido preço melhor.

16 – Adjudicação e homologação

16.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

16.2. O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

16.3. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17 – DO LOCAL DE ENTREGA

O local para entrega do(s) material(is) será: **INSTITUTO DE OLHOS CIÊNCIAS MÉDICAS - Endereço: Rua Pouso Alegre, 407, Floresta – Belo Horizonte – MG – CEP 31110-971.**

18 – DO RECEBIMENTO

18.1. O recebimento será feito por funcionário designado para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

18.1.1. O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da(s) Nota(s) Fiscal(is).

18.1.2. O funcionário, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o(s) material(is) para verificação de especificação, quantidade, preço, prazo e outros pertinentes, cumprindo os seguintes prazos:

- a) Recebimento provisório dos materiais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, para verificação da sua conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento, mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva;
- c) Encontrando irregularidades, fixará prazo à Contratada, para correção.

18.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante, serão reduzidos a termo os fatos ocorridos e encaminhados ao pregoeiro e à autoridade competente para aplicação de penalidade.

18.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

18.4. O licitante vencedor terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e:

18.4.1. Garantir a boa qualidade do(s) material(is) entregue(s);

18.4.2. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) material(is) de seu estabelecimento até o local determinado pelo Hospital Universitário Ciências Médicas, bem como pelo seu descarregamento.

18.5. O recebimento pelo Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar o(s) material(is) de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidades defeituosas ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a entrega e apresentação da nota fiscal devidamente atestada, e dos documentos fiscais pertinentes, desde que atendidas completamente às exigências deste Edital.

19.2. A nota fiscal deverá obrigatoriamente descrever o número do Convênio, o número do Pregão, a marca e a quantidade do(s) equipamento(s) efetivamente entregue(s).

19.3. A Contratada encaminhará a Nota Fiscal ao setor receptor do(s) material(is) que conferirá, atestará, e remeterá ao setor de Convênios da Fundação Educacional Lucas Machado para pagamento.

19.4. Poderá ser atrasado o pagamento de qualquer nota fiscal que contrarie as especificações contidas na Proposta apresentada, sem qualquer ônus para o Contratante.

19.5. A Fundação Educacional Lucas Machado – Feluma poderá reter o pagamento em caso de dano de responsabilidade da Contratada, ou, ainda, para recebimento das multas aplicadas como penalidade.

20 – DO CONTRATO

20.1. Encerrado o procedimento licitatório, com a respectiva adjudicação e homologação pela autoridade competente, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo III, e da proposta aceita.

20.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da convocação, para enviar o contrato assinado pelo representante legal, em 03 vias.

20.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para envio do contrato assinado pelo contratante, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.4. O licitante deverá apresentar juntamente com o contrato assinado, a procuração ou cópia autêntica do contrato ou estatuto social da empresa concedendo ao representante legal poderes para prática do ato.

20.5. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, será apenada nos termos previstos neste edital, ficando a Fundação Educacional Lucas Machado – Feluma no direito de adjudicar à segunda colocada e/ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que mantidas as mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive no tocante ao preço.

Handwritten signature

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com fornecimento do bem indicado na Cláusula Segunda deste contrato correrão à conta do recurso relativo ao **CONVÊNIO FEDERAL / MINISTERIO DA SAÚDE Nº 823714/2015**, da dotação orçamentária, nos termos do disposto na Lei nº 13.116, de 20.04.2015, na forma a seguir descrita: Programa de Trabalho: 10.302.2015.8535.0031; Natureza das despesas: 44.50.42; Fonte de Recursos: 6100000000; Nota de Empenho/Ano: 801117/2015.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Fundação Educacional Lucas Machado – Feluma revogá-la, no todo ou em parte, por razões derivadas de fatos supervenientes ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Feluma poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

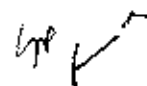
22.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive postagem no sistema e envio de correspondência eletrônica (e-mail).

22.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), Autoridade competente ou Representante Legal da instituição.

22.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



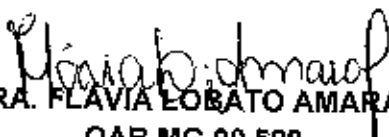
23

22.8. A nota fiscal deverá ser única e conter o número do Convênio informado neste edital, o número da licitação, do pregão, o nome do(s) item(s) e do(s) lote(s) respectivos, conforme anexo descritivo e o seu respectivo valor.

22.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Belo Horizonte/MG, local da realização do certame.

Belo Horizonte/MG, 26 de dezembro de 2016.

**DR. WAGNER EDUARDO FERREIRA
PRESIDENTE**


**DRA. FLAVIA LOBATO AMARAL
OAB MG 90.509**


**SILVIA PORTES ROCHA MARTINS
PREGOEIRA**